autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação.

O Senhor Benedito Sérgio de Carvalho Netto, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Educação, para a ampliação do Grupo Escolar "Julia Wanderley" e Grupo Escolar "João José de Souza Cabral".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da dotação específica do orçamento de 1981.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de Dezembro de 1980

Dr. Benedito Sérgio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada e publicada no Departamento Administrativo Municipal, em 23/12/1980.

José Inácio Furtado
Coordenador Administrativo